



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Mensagem nº.003/86-GB.

Cordeirópolis, 06 de janeiro de 1986.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, para a apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência de quarenta dias, o incluso Projeto de Lei nº.003, desta data, que autoriza o Município de Cordeirópolis a alienar por permuta uma área de terras com a Cerâmica Beraldo Ltda.

Certos de estarmos agindo conforme, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor

DR. JOSE VALTER MASCARIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.003 DE 06 DE JANEIRO DE 1986.

AUTORIZA PERMUTA DE FAIXAS DE TERRA ENTRE
O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E A CERÂMICA
BERALDO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BCTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a
alienar por permuta, uma área de terras (área "E") com
5.125,87 m² (cinco mil, cento e vinte e cinco metros qua-
drados e citenta e sete decímetros quadrados) de proprieda-
de do Município, localizada no Distrito Industrial "II",
avaliada em Cr\$.23.000.000 - (vinte e treis milhões de cru-
zeiros)-----), ha-
vida em porção maior por escritura pública de reversão de
imóvel, das notas do Tabelião local, livro 31, fls.82 v. e
registrado sob mº. R. 1/1256, do Cartório do 2º Registro
de Imóveis da Comarca de Limeira.

Parágrafo Único - A faixa de terras de que trata o presen-
te artigo, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1, colo-
cado na divisa com a Avenida Aristeu Marcicano e a Área "C"
de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, segue
em linha reta com 44,89 m até atingir o ponto 2, confron-
tando com a Avenida Aristeu Marcicano; daí, deflete à di-
reita com 15º09'NE e segue em linha reta com 183,50 m, até
atingir o ponto 3, confrontando com a Cerâmica Beraldo Ltda;
daí, deflete à direita com 85º50'SE e segue em linha reta
com 11,91 m, até atingir o ponto 4, confrontando com a Ce-
râmica Beraldo Ltda; daí deflete à direita com 4º48'SW e
segue em linha reta com 180,51 m., até atingir o ponto 1,
confrontando com a área "C" de propriedade do Município de
Cordeirópolis, fechando o perímetro conforme levantamento
planimétrico efetuado".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Projeto de Lei nº.003/86, de 06.01.86 - Cont. - fls.02.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir em permuta, pela área a que se refere o artigo anterior, para fins de expansão de área maior (área "C") e contígua, uma faixa de terras com área de 9.732,92 m² (nove mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), de propriedade da Cerâmica Beraldo Ltda., também localizada no Distrito Industrial "II", avaliada em Cr\$.23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A faixa de terras de que trata o presente artigo assim se descreve: "Inicia-se no ponto 4, colocado na divisa com as áreas B e C de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, segue em linha reta com 65,32 m., até atingir o ponto 7, confrontando com a Cerâmica Beraldo Ltda; daí, deflete à direita com 73º51'NW e segue em linha reta com 294,50 m., até atingir o ponto 6, confrontando com o DER (Departamento de Estradas de Rodagem) pela Via Washington Luiz; daí, deflete à direita com 87º25'SE e segue em linha reta com 169,30 m., até atingir o ponto 5, confrontando com a Área "C" de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, deflete à direita com 85º50'SE e segue em linha reta com 120,09 m., até atingir o ponto 4, confrontando com a Área "C" de propriedade do Município de Cordeirópolis, fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico efetuado".

Artigo 3º - Embora ambas as faixas de terra (A e B) apresentem valores idênticos de avaliação, ou seja, Cr\$...... 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros) que corresponde a 287,328 ORTN, ou seja, Cr\$.2.363,11 (dois mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e onze centavos) o metro quadrado, à área "B", de propriedade do Município, de menor metragem, foi atribuído o valor de Cr\$.4.487,04 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e quatrocentavos) por metro quadrado, dada a sua localização.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Projeto de Lei nº.003/86, de 06.01.86 - Cont. - fls.03.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de janeiro de 1986.

JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STCCCC, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinado, membros da Comissão de Avaliação, constituída através da Portaria 1446 de 13/5/85, para avaliação / de áreas permutandas entre o Município de Cordeirópolis e a / Cerâmica Beraldo Ltda, ambas localizadas no Distrito Indus - trial II de Cordeirópolis.

Área A = 9.732,92 m²

Proprietário : Cerâmica Beraldo Ltda

Valor Avaliado :- R\$ 23.000.000 = 287,328 CRTN

ou R\$ 2.363,11/m² = 0,0295 CRTN/m²

Área B = 5.125,87 m²

Proprietário : Município de Cordeirópolis

Valor Avaliado :- R\$ 23.000.000 = 287,328 CRTN

ou R\$ 4.487,04/m² = 0,0560 CRTN/m²

JUSTIFICATIVA

- 1) Apesar da área da Cerâmica Beraldo Ltda ser maior que a área da Municipalidade, os valores monetários se equivalem, em virtude do melhor aproveitamento do terreno da Municipalidade.
- 2) O aproveitamento do terreno da Cerâmica Beraldo Ltda para/ fins de construção, fica prejudicado em cerca de 45%, em virtude de dois motivos :
 - 2.1 - A restrição de 15,00 mts. "faixa non edificand", imposta pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado / de São Paulo, que veta construções nesta faixa.
 - 2.2 - A existência de Linha de Alta Tensão, que, sob a qual, / também é vetada qualquer tipo de construção.

Cordeirópolis, 06 de Janeiro de 1986.

JAHYR J. G. AGUIAR

CREA 103.524/D

ANTONIO CARLOS PAGOTTO

CRECI/SP 28.559

ANTONIO PEREIRA

CREA 131.658/TD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



- MEMORIAL DESCRITIVO -

Áreas Permutandas entre o Município de Cordeirópolis e a Cerâmica Beraldo Ltda.

ÁREA "A" - 9.732,92 m²

Prop. :- CERÂMICA BERALDO LTDA.

Inicia-se no ponto 4, colocado na divisa com as áreas B e C de propriedade do Município de Cordeirópolis, daí segue em linha reta com 65,32 mts. até atingir o ponto 7, confrontando com a Cerâmica Beraldo Ltda; daí deflete à direita com 73º51' NW e segue em linha reta com 294,50 mts. / até atingir o ponto 6, confrontando com o DER (Departamento de Estradas de Rodagem) pela Via Washington Luiz; daí deflete à direita com 87º25' SE e segue em linha reta com 169,30 mts. até atingir o ponto 5, confrontando com a Área "C" de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí deflete à direita com 85º50' SE e segue em linha reta com 120,09 mts. até atingir o ponto 4, confrontando com a Área "C" de propriedade do Município de Cordeirópolis, fechando o perímetro conforme levantamento efetuado.

ÁREA "B" - 5.125,87 m²

Prop. :- MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Inicia-se no ponto 1, colocado na Divisa com a Avenida Aristeu Marcicano e a Área "C" de propriedade do Município de Cordeirópolis, daí segue em linha reta com 44,89 mts. até atingir o ponto 2, confrontando com a Avenida Aristeu Marcicano; daí deflete à direita com 15º09' NE e segue em linha reta com 183,50 mts. até atingir o ponto 3, confrontando com a Cerâmica Beraldo Ltda, daí deflete à direita com 85º50' SE e segue em linha reta com 11,91 mts. até atingir o ponto 4, confrontando com a Cerâmica Beraldo Ltda; daí deflete à direita com 4º48' SW e segue em linha reta com 180,51 mts.

segue FL.C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

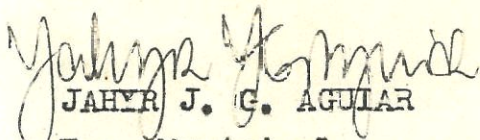
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490

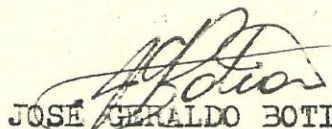


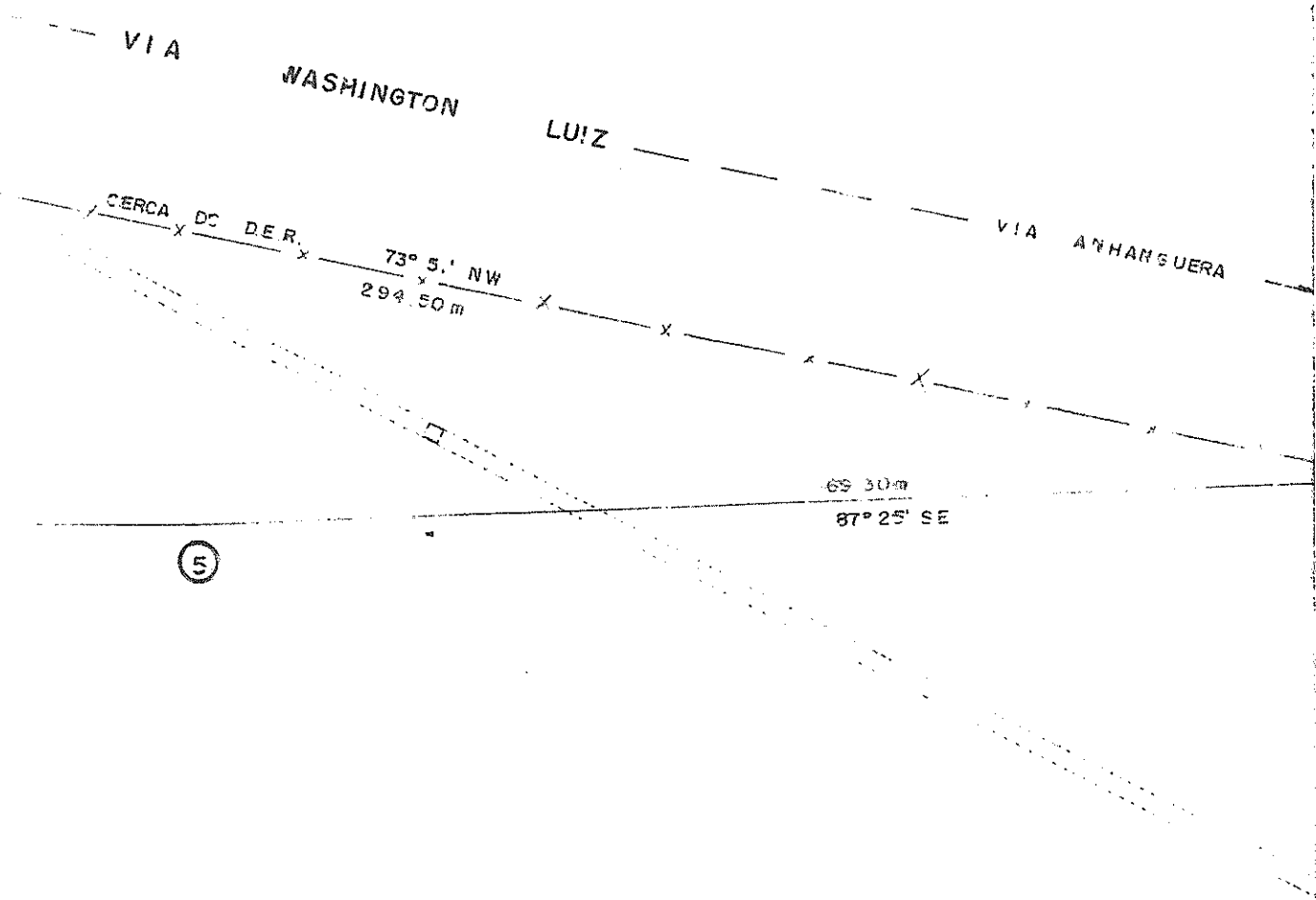
Fl.02

até atingir o ponto 1, confrontando com a Área "C" de propriedade do Município de Cordeirópolis, fechando o perímetro conforme levantamento efetuado.

Cordeirópolis, 02 de janeiro de 1.986.

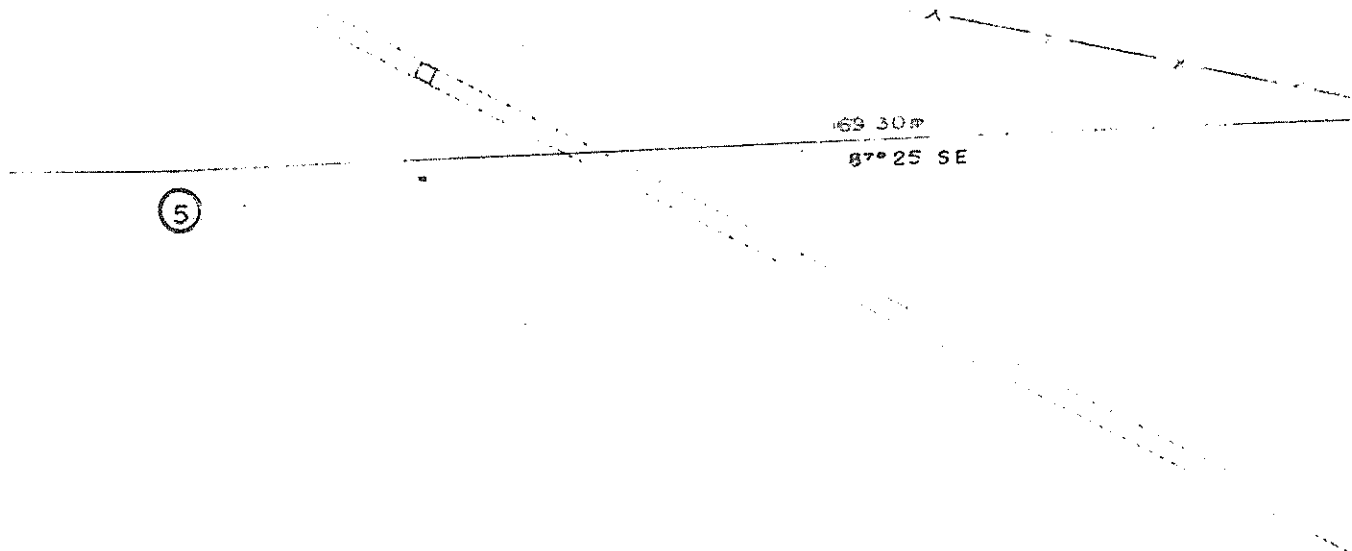

JAHYR J. G. AGUIAR
Eng. Municipal
CREA 103.524/D


JOSÉ GERALDO BOTIGN
Prefeito Municipal



33° 21 m

65° 12 NW



(C)

337 21 m

65° Z NW

AVENIDA ARISTEU MARCICANO

m ²
2.732,92
5.125,87
..302,74



ÁREAS PERMUTANDAS

CERÂMICA BERALDO LTDA

RIO CLARO

7

65,32m

A

3

05°50' SE

91m

4

120,09m

85°50' SE

15° 09' NE
183,50m

180,51m

4°18' SW

B

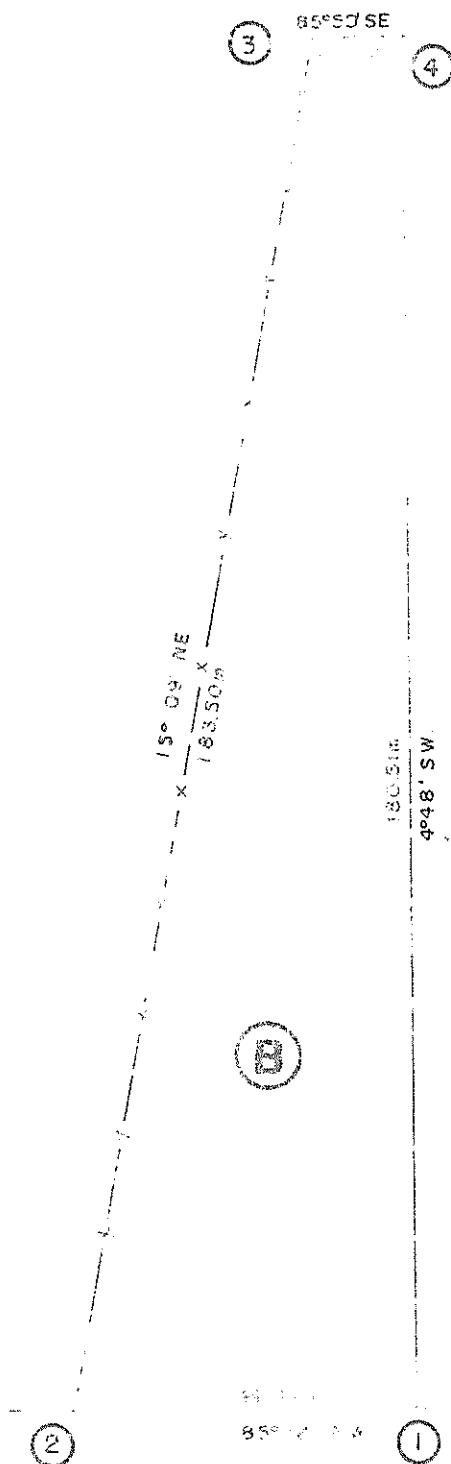
44,83m

2

85°12' NW

1

CERÂMICA BERALDO LTDA



ÁREAS	PROPRIETÁRIOS
A (PERMUTANDA)	CERÂMICA BERALDO LTDA
B (PERMUTANDA)	PREFEITURA MUNICIPAL
C (REMANESCENTE)	PREFEITURA MUNICIPAL

6

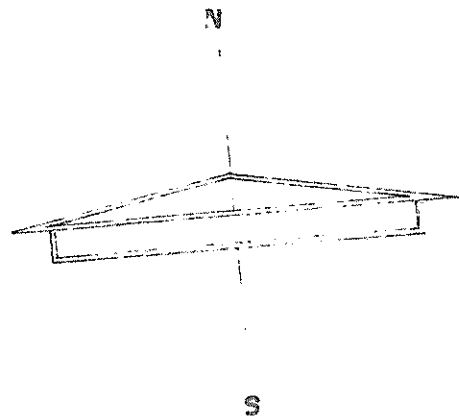
73° 51' 56"
43.20m

8

179.40m
3° 00' SW

COMERCIAL E IMOBILIÁRIA ZAN ZAN LTDA
OU SUCESSORES

9



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ESCALA - 1000

DISTRITO INDUSTRIAL II

CORDEIRÓPOLIS S.P.

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL PELO

S.O.U

DATA 20/1/86

Jaques José Amaral Aguiar

Engenheiro Civil-CREA 103.524/D